



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 198/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP**, inscrito no CNPJ nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, 304, Centro, Itatinga/SP, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará a **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DO TIPO PRESIDENTE, SENDO 10 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG E 15 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.385/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA E ATRAVÉS DO PORTAL: bll.org.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 08 HORAS
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ AS 08:30 HORAS
DATA DA DISPUTA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.
HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 14 HORAS
LOCAL: bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras de escritório do tipo presidente, sendo 10 unidades com capacidade mínima de 150 kg e 15 unidades com capacidade mínima de 110 kg, para atendimento das necessidades da Diretoria Geral de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Itatinga/SP, nas seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00..... Equipamentos e Material Permanente
Ficha 499
Fonte de Recurso.....08.100.0117 - Emenda Impositiva Vereador Oswaldo Pedro
Valor Global..... R\$ 16.167,00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.167,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e sete reais).

3.2. Prazo de entrega do material: a entrega do material deve se dar em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão Nota de empenho ou da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O presente EDITAL ficará aberto pelo período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo portal bll.org.br

4.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e/ou descrição dos serviços, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.1.1.1. As Propostas de preço deverão ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações essenciais do Termo de Referência ou apresentarem vícios insanáveis que impeçam seu julgamento objetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

4.1.1.2.1. A comprovação de atendimento das cadeiras às especificações técnicas, aos requisitos ergonômicos, à capacidade de carga e às demais características previstas no Termo de Referência será realizada na fase de análise e julgamento da proposta, mediante a apresentação da documentação técnica pertinente prevista neste instrumento, a qual será utilizada exclusivamente para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado, não se confundindo com os documentos de habilitação.

4.1.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.1.4. Os documentos necessários à habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, que deverá encaminhá-los exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, admitida a prorrogação, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.1.1.5. A apresentação dos documentos originais somente será exigida quando não for possível aferir sua autenticidade por meio eletrônico.

4.1.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.1.7. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, estas não poderão ser retiradas ou alteradas, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelas regras operacionais da plataforma eletrônica.

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

4.2.2. Qualificação Econômica-Financeira

4.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

4.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.3.1. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade e a pertinência com o objeto da contratação, relativa ao domicílio ou sede da empresa.

4.2.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.3.5. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.2.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.3.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.2.3.8. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua **apresentação** como forma de agilizar a contratação:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx> ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.2.3.9. A Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar eventual existência de sanção ou impedimento que obste a participação ou contratação, observadas as hipóteses e os efeitos previstos na legislação aplicável.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Não será exigida documentação específica de qualificação técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento usual no mercado, cuja entrega não envolve serviço técnico especializado, instalação de elevada complexidade ou atividade sujeita a registro em conselho profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução contratual;
- IX – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

5.5. A sanção será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte, logística e assistência técnica, quando necessários, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

7.6. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

7.7. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução da presente contratação e para o cumprimento de obrigações legais.

7.8. Indico como agentes de contratação os Servidores **CAMILA LIMA FERREIRA, DÉBORA CRISTINA DA SILVA e MATHEUS LOLLI NUNES**, para a realização da presente contratação direta.

7.9. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação de que trata o presente edital.

Itatinga/SP, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 198/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DO TIPO PRESIDENTE, SENDO 10 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG E 15 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral de Saúde

1. OBJETO

Aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras de escritório do tipo presidente, sendo 10 unidades com capacidade mínima de 150 kg e 15 unidades com capacidade mínima de 110 kg, para atendimento das necessidades da Diretoria Geral de Saúde.

01. DESCRIÇÃO:

ITEM 1 - 10 unidades - Cadeira de escritório presidente em couro, ou superior, PU reclinável. Encosto com sistema reclinável até aproximadamente 150°, estrutura em madeira, estofado e revestido em couro PU; sistema relax que permita que a cadeira acompanhe o movimento do corpo. Base giratória em polipropileno com rodízios, com anti-riscos. Regulagem de altura, por pistão a gás. Capacidade mínima obrigatória: 150 kg. Dimensões aproximadas do encosto: largura 51 cm; altura 89 cm (atrás)/72 cm (frente); profundidade 15 cm; altura máxima até o chão 118 cm e mínima 110 cm. Assento: profundidade 53 cm; largura 57 cm; altura máxima até o chão 58 cm e mínima 45 cm. Braços: comprimento aproximado 43 cm; altura 31 cm; largura 9 cm. Serão aceitas variações dimensionais razoáveis que não prejudiquem a ergonomia, a resistência, a funcionalidade e o atendimento da capacidade mínima exigida.

ITEM 2 - 15 unidades - Cadeira de escritório presidente. Especificações mínimas: assento e encosto anatômicos, com espuma injetada de alta densidade; base giratória com regulagem de altura, preferencialmente por pistão a gás; estrutura reforçada, com base metálica e acabamento resistente; encosto de espaldar médio regulável; apoios de braço reguláveis; revestimento de qualidade, em couro ou tecido de qualidade semelhante ou superior, base com 5 pés e rodízios. Capacidade mínima obrigatória: 110 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, entregues com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, apresentando Laudo ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, estando de acordo com NR-17. Não haverá direcionamento de marca, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que comprovadamente atendam às exigências de capacidade, resistência, funcionalidade e ergonomia.

02. GARANTIA DOS BENS:

As cadeiras deverão ser novas, compatíveis à NR-17 e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior prazo.

03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer de forma integral em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, dentro do horário de funcionamento do local de entrega.

Os bens deverão ser entregues devidamente separados com cada modelo tendo seu respectivo manual de montagem, sem qualquer custo adicional. O transporte, descarga, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias serão de responsabilidade da contratada.

04. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Municipal de Saúde, localizado na Rua Luiz Fornazari, nº 326, Centro, Itatinga/SP, CEP 18690-057, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 7h às 16h30, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento (AF).

05. FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos somente poderão ser fornecidos mediante emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) pela Prefeitura.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, observadas as condições administrativas e fiscais aplicáveis.

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização será exercida por Andrea Freitas Bemfica, Auxiliar de departamento, CPF nº 307.138.608-71 e por Patrícia Oliveira Pereira, Almoxarife, CPF nº 46288420867,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

que acompanharão a entrega, verificarão as quantidades, a integridade física, as especificações técnicas, a capacidade de carga declarada, a montagem, os acessórios e as condições de garantia, tendo 15 dias úteis a contar da data da entrega, para realizar a verificação e constatar desacordos com as especificações presentes nesse termo.

Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada em até 5 dias úteis após a notificação, sem ônus adicional.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os bens exatamente nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, respeitando a NR-17, observando a proposta apresentada e a AF emitida;
- Entregar produtos novos, sem uso, íntegros e adequadamente acondicionados, responsabilizando-se por transporte e descarga;
- Apresentar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove características, capacidade de carga e manual para montagem;
- Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, em até 5 dias úteis após a constatação, qualquer bem entregue com defeito, avaria, ausência de componente ou especificação inferior à exigida;
- Manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- Prestar garantia e assistência necessárias durante o período de no mínimo 12 meses.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e disponibilizar as informações necessárias à execução;
- Permitir acesso da contratada ao local de entrega nos dias e horários definidos;
- Receber e conferir os bens, registrando eventuais inconformidades;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor designado;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições do processo.

09. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a presente contratação, não será exigida documentação específica de qualificação técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento usual no mercado, cuja entrega não envolve serviço técnico especializado, instalação de elevada complexidade ou atividade sujeita a registro em conselho profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Permanecem aplicáveis as demais exigências de habilitação estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na legislação pertinente.

A comprovação de atendimento das cadeiras às especificações técnicas, requisitos ergonômicos, capacidade de carga e demais características previstas neste Termo de Referência será realizada na fase de análise da proposta, mediante a documentação técnica pertinente prevista neste instrumento.

10. FONTE PARA PAGAMENTO:

Fonte de recurso: Emenda impositiva do vereador- Oswaldo de Oliveira

11. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

Ficha orçamentária:499

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas. O julgamento separado é justificado pela diferença de características e capacidade de carga entre os dois itens.

13. JUSTIFICATIVA:

A aquisição visa disponibilizar mobiliário adequado às atividades administrativas da Diretoria Municipal de Saúde, com níveis distintos de robustez para atender diferentes necessidades de uso. As 10 cadeiras com capacidade mínima de 150 kg são destinadas aos postos em que se faz necessária maior resistência estrutural e conforto, enquanto as 15 cadeiras com capacidade mínima de 110 kg atendem postos administrativos de uso geral. A solução busca melhorar as condições de trabalho, segurança, ergonomia e durabilidade do mobiliário.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para fins de análise da conformidade da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, essencialmente manual para montagem com catálogo, ficha técnica, prospecto, relatório, laudo técnico, declaração do fabricante ou documento equivalente, que permita identificar inequivocamente o produto ofertado e comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, capacidade máxima de carga, materiais, mecanismos de regulagem, reclinção e aos requisitos ergonômicos estabelecidos na NR-17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

A documentação será utilizada exclusivamente para análise da conformidade do produto ofertado, não constituindo requisito de qualificação técnica da empresa.

Após recebimento dos produtos, mediante nota, o fiscal terá um prazo de 15 dias para verificação e possível recusa dos produtos que não atenderem às exigências técnicas e ergonômicas referenciadas nesse Termo de Referência.

Andrea Freitas Bemfica /
Patrícia Oliveira Pereira
Fiscais

José Vitor Souza Cunha
Emissor

Thais Fernanda Holtz Silva
Diretor Geral de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 198/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DO TIPO PRESIDENTE, SENDO 10 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG E 15 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: conforme Edital

A PROPONENTE DECLARA TER CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO DA PRESENTE PROPOSTA, OS DOCUMENTOS TÉCNICOS (CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADE DE CARGA

Declaramos ainda:

- I - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- II - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- III - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 **(se for o caso)**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE ITATINGA

RUA RUA NOVE DE JULHO, Nº 304 - CENTRO - CNPJ: 46.634.127/0001-63

ITATINGA/SP - CEP 18.690-023

FONE: (14) 3848-9800



CÓDIGO DE ACESSO

2310AF8DFA824CE193DE595D877561CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO em 20/10/2026 14:29:34

CPF:***-***-368-80 Cargo: PREFEITO

Certificadora: MUNICÍPIO DE ITATINGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itatinga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2310AF8DFA824CE193DE595D877561CD>